



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$
Semestre . . . . . 130\$	
" . . . . . 48\$	
" . . . . . 43\$	
" . . . . . 43\$	
Avulso: Número de duas páginas \$30;	
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-X-1924, têm 40 por cento do abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

## 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 27 do corrente mês, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 47.000\$ do n.º 13) para o n.º 9), ambos do artigo 36.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Setembro de 1937.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 8:818** — Manda passar ao estado de armamento normal a canhoneira *Mandovi*, com a lotação estabelecida pela portaria n.º 7:060 para as canhoneiras tipo *Beira* e *Zaire*, alterada pela portaria n.º 7:662.

**Declarações** de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas duas transferências de verbas do orçamento.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 8:819** — Manda observar várias regras na liquidação e ajustamento dos débitos de adiantamentos de vencimentos por parte dos funcionários que, prestando serviço numa colónia, sejam transferidos para colónia diferente.

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 27 do mês corrente, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 120.000\$ do n.º 1) para o n.º 5), ambos do artigo 77.º, capítulo 4.º, do orçamento da despesa dêste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Setembro de 1937.— O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

#### Portaria n.º 8:819

Tornando-se necessário remediar os inconvenientes que resultam da prática seguida pelos serviços de Fazenda das colónias, relativamente à liquidação dos débitos de adiantamentos de vencimentos por parte dos funcionários que, prestando serviço numa colónia, sejam transferidos para colónia diferente;

Nos termos da alínea a) do artigo 11.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que, na liquidação e ajustamento das respectivas contas, se observem as seguintes regras:

1.ª Quando qualquer funcionário em serviço numa colónia seja transferido para outra e tenha débito proveniente de adiantamentos feitos por conta da colónia de onde é transferido, os serviços de Fazenda respectivos processarão, pelo saldo em dívida, um <sup>m</sup>/11 com a rubrica de «Adiantamento de vencimentos», e, em jôgo

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 8:818

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Mandovi* passe ao estado de armamento normal, nos termos do artigo 3.º do decreto n.º 23:276, de 30 de Novembro de 1933, com a lotação estabelecida pela portaria n.º 7:060, de 26 de Março de 1931, para as canhoneiras tipo *Beira* e *Zaire*, alterada pela portaria n.º 7:662, de 23 de Agosto de 1933.

Ministério da Marinha, 2 de Outubro de 1937.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

de contas, um <sup>m</sup>/3 (vermelho) com a rubrica da colónia para onde se realizar a transferência, ficando por essa forma nivelado o movimento de tesouraria e saldada a respectiva conta pessoal do livro de contas correntes, auxiliar do livro <sup>m</sup>/16 anexo ao regulamento de Fazenda de 3 de Outubro de 1901.

2.<sup>a</sup> Nas guias de vencimentos a conferir aos funcionários referidos na regra anterior especificar-se-á sempre, detalhadamente, o movimento efectuado e indicar-se-á a importância do débito do funcionário à colónia para onde é transferido.

3.<sup>a</sup> Na colónia para onde se realizar a transferência será feito, oportunamente, movimento inverso do referido na regra 1.<sup>a</sup>, isto é, processar-se-á um <sup>m</sup>/3 (vermelho) com a rubrica «Adiantamento de vencimentos» e um <sup>m</sup>/11 (vermelho) com a rubrica da colónia de onde se realizou a transferência.

*Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.*

Ministério das Colónias, 2 de Outubro de 1937. — O  
Ministro das Colónias; *Francisco José Vieira Machado.*